



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 5 de Julho de 2001

III

Série

Número 129

## Suplemento

### Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Aviso

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL**

ASSOCIAÇÃO DE BANDOLINS DA MADEIRA  
Constituição de associação

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**

COINERTES, LDA.  
Alteração de pacto social

FREITAS & RAMOS, LIMITADA  
Alteração de pacto social

GOMES & TEIXEIRA, LDA.  
Prestação de contas do ano de 1999

VILA D' ABRA - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS, LDA.  
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ**

AGOSTINHO & ANABELA, LDA.  
Alteração de pacto social

CARVALHO VARES - CONSTRUÇÕES, UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

EMPRESA DE AUTOMÓVEIS DO CANICO, LDA.  
Cessação de funções de gerente  
Nomeação de gerente

GIATO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.  
Contrato de sociedade  
Cessação de funções de gerente

IMOCAMACHA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.  
Alteração de pacto social

JOÃO SOUSA FERNANDES ALVES & LÚCIA, LDA.  
Contrato de sociedade

SPIROC - SOCIEDADE MADEIRENSE TÉCNICA METALÚRGICA, LDA.  
Alteração de pacto social

VELOSA & AGUIAR, LDA.  
Contrato de sociedade

## SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL

### Aviso

Concurso ao Abrigo da Preferência Conjugal para Professores do 1º Ciclo do Ensino Básico para o ano escolar de 2001/2002.

#### REGIME DO CONCURSO

1 - Nos termos do disposto no artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais nºs 5/97/M, de 22 de Abril, 1/99/M, de 21 de Janeiro e 14-A/2001/M, de 28 de Maio, declara-se aberto o concurso anual ao Abrigo da Preferência Conjugal.

1.1. - O concurso rege-se pelos diplomas legais referidos e ainda pelo disposto no presente aviso.

#### PRAZO DO CONCURSO

2 - O concurso está aberto pelo prazo de 5 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região.

#### APRESENTAÇÃO A CONCURSO

3 - A apresentação a concurso far-se-á mediante o preenchimento de um boletim e de uma ficha modelo nº 13 e 13-A/99/SRE, que podem ser adquiridos nas Delegações Escolares e na Direcção Regional de Administração e Pessoal.

3.1 - No preenchimento do espaço destinado ao nome (no rosto do boletim), deverão os candidatos terem em atenção o seguinte:

- a) Não indicar partículas entre nomes ou sobrenomes, deixando em branco uma quadrícula entre cada um deles;
- b) Quando o espaço for insuficiente para escrever o nome completo, deverão escrever sempre, pelo menos, os dois primeiros e o último nome ou sobrenome por extenso, substituindo todos ou parte dos intermédios pelas respectivas iniciais.

#### GRADUAÇÃO PROFISSIONAL / TEMPO DE SERVIÇO ANTES DA PROFISSIONALIZAÇÃO

4 - De acordo com o preceituado nos artigos 12º e 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio, a graduação profissional de cada candidato é a

classificação profissional acrescida de um valor por cada ano de serviço docente oficial ou equiparado.

4.1 - O tempo de serviço docente anterior à profissionalização no ensino primário, prestado neste ou noutro grau ou ramo de ensino, oficial ou equiparado, e ainda o tempo referido no artigo 17º do Decreto-Lei nº 290/75 de 14 de Junho e no Decreto-Lei nº 216/80 de 9 de Junho, é expresso em dias e será valorizado de 0,5 valores por cada 365 dias de serviço docente;

4.2 - Os elementos respeitantes ao tempo de serviço contado para o concurso serão referidos até 31 de Agosto de 2000, nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio;

4.3 - A ordenação dos candidatos far-se-á tendo em consideração as situações referidas neste aviso e de acordo com o disposto nos artigos 12º, 13º e 14º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

#### PREFERÊNCIAS

5 - No boletim de concurso os candidatos poderão indicar as suas preferências em relação às escolas que se situam na área da residência do cônjuge, ou no local de trabalho do cônjuge, consoante a opção feita, tendo no entanto, em atenção o disposto nos nºs 5 e 6 do artigo 39º do Decreto Legislativo Regional nº 5/88/M, de 25 de Maio, com a nova redacção introduzida pelo Decreto Legislativo Regional nº 14-A/2001/M, de 28 de Maio.

#### DOCUMENTOS A ENVIAR

6 - Além dos impressos referidos no nº 3, os candidatos deverão apresentar uma declaração sob compromisso de honra que contenha os seguinte elementos:  
a) Estado civil com a identificação do cônjuge;  
b) Identificação e localização do serviço público onde o cônjuge preste funções com indicação da natureza do respectivo vínculo;  
c) Registo biográfico, devidamente autenticado pelos serviços.

#### ENTREGA E ENVIO DE BOLETINS

7 - Os impressos referidos no ponto 3 do presente aviso, serão entregues nas Delegações Escolares;

- 7.1 - Os Delegados Escolares entregarão em mão, através de protocolo, na Direcção Regional de Administração e Pessoal da Secretaria Regional da Educação, todos os processos de candidatura recebidos, acompanhados da relação nominal dos candidatos, até 3 dias após o termo do prazo do concurso.

## CONFIRMAÇÃO DE DADOS

- 8 - Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos do 1º ciclo do Ensino Básico, serão objecto de confirmação da responsabilidade do respectivo Delegado Escolar, ou de quem o substitua, devendo ser feita no boletim menção expressa de tal confirmação.

- 8.1 - A confirmação no número anterior implica:
- A posição, no local adequado do boletim e nos termos nele indicados, da assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo da Delegação Escolar;
  - A exigência relativamente aos candidatos, por parte do Delegado Escolar ou de quem o substitua, da entrega dos documentos que julguem indispensáveis para o efeito.

- 8.2 - Quando houver lugar à rectificação ao tempo de serviço e classificação profissional constantes do boletim, as mesmas serão objecto de certificação e autenticação pelas Delegações Escolares e terão por base o registo biográfico do docente, podendo, em caso de dúvida, recorrer-se a outros documentos existentes no processo do candidato ou por este apresentados para o efeito;

- 8.3 - Os Delegados Escolares não poderão confirmar declarações constantes dos boletins de concurso sem que nos processos dos docentes se verifique a existência de elementos que o comprovem.

- 9 - A lista provisória dos candidatos estará nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal e no endereço electrónico [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap).

## RECLAMAÇÕES

- 10 - Os candidatos poderão apresentar reclamação, a formalizar no impresso modelo nº 9/99/SRE, não apenas dos elementos constantes da lista provisória de graduação mas também dos verbetes, no prazo de três dias a contar do dia imediato ao da mencionada publicação.
- 11 - O triplicado do referido impresso, que servirá de recibo, será devolvido ao candidato no próprio acto de entrega, quando as reclamações forem veiculadas nas Delegações Escolares, ou por via postal, quando forem dirigidas directamente à Direcção Regional de Administração e Pessoal, devendo neste caso os candidatos fazer-las acompanhar de subscrito endereçado e franquiado para os efeitos de retorno.

- 12 - Do recibo referido no número anterior constarão obrigatoriamente a indicação de recebido, a data e assinatura do responsável, sempre autenticada com o selo ou carimbo a óleo da entidade receptora.

- 13 - As Delegações Escolares enviarão diariamente as reclamações para a Direcção Regional de Administração e Pessoal, tendo em atenção o prazo referido no número 10.

- 14 - Serão arquivadas todas as reclamações não veiculadas pelas formas previstas no presente aviso.

- 15 - Do que for decidido relativamente a cada reclamação apresentada, será dado conhecimento aos reclamantes, através de cópia do respectivo impresso.

- 16 - A não apresentação de reclamações por parte dos candidatos, dos elementos constantes das listas provisórias e dos verbetes equivale a aceitação tácita das mesmas listas.

## DESISTÊNCIAS

- 17 - Só serão permitidas desistências do concurso, até ao prazo estipulado para as reclamações da lista ordenada provisória, conforme consta do nº 10 do presente aviso.

## MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO

- 18 - São motivos de exclusão dos candidatos, consoante os casos e independentemente de outros procedimentos em termos legais, os seguintes:
- Entrega do boletim de concurso irregularmente preenchido;
  - Prestação de falsas declarações;
  - Entrega fora do prazo do boletim de concurso ou outros documentos exigidos;
  - Remessa dos documentos de candidatura por encaminhamento diferente do indicado no presente aviso.

## LISTA DE COLOCAÇÕES

- 19 - As listas ordenada definitiva e de colocações serão publicadas no Jornal Oficial da Região e estarão nas Delegações Escolares, na Direcção Regional de Administração e Pessoal, e no endereço electrónico [www.madeira-edu.pt/drap](http://www.madeira-edu.pt/drap).

## APRESENTAÇÃO AO SERVIÇO APÓS COLOCAÇÃO

- 20 - A data de apresentação dos Professores colocados por este concurso, se outra não for indicada, será o 1º dia útil do mês de Setembro de 2001.

## PRAZOS

- 21 - Quando o último dia de qualquer prazo, constante do regime do concurso, coincidir com um sábado, domingo ou feriado, considera-se o mesmo transferido para o 1º dia útil seguinte.

Direcção Regional de Administração e Pessoal, aos 6 de Julho de 2001.

O DIRECTOR REGIONAL, Jorge Manuel da Silva Morgado

**TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL****ASSOCIAÇÃO DE BANDOLINS DA MADEIRA**

Lic. Rosa Maria P. Gonçalves de Canha:

Certifico que, por escritura de vinte e oito de Março de dois mil, exarada a folhas 79, do livro de notas número 346-C, deste Cartório, foi constituída, por tempo indeterminado, uma associação denominada «Associação de Bandolins da Madeira», que vai ter sede na Rua Latino Coelho, 57, Santa Maria Maior, Funchal, tendo por objectivo:

- 1 - A dinamização da investigação sobre a tradição musical e instrumental madeirense, mais especificamente sobre a tradição bandolinística; Promoção e divulgação de conhecimento técnicos instrumentais e musicais; Recolha e disponibilização de repertórios fundamentalmente de compositores madeirenses; organização e direcção de acções de promoção e difusão do trabalho artístico dos associados; Defesa dos interesses artísticos dos associados; Representação dos associados; Promoção de acções de formação técnica, artística e cultural.
- 2 - Constituem receitas da Associação, a jóia e quotas dos associados e ainda os donativos e subsídios que lhe sejam atribuídos.
- 3 - São órgãos da Associação: a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.
- 4 - O mandato dos membros da associação durará três anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.
- 5 - A competência e forma de funcionamento da assembleia geral são as prescritas nas disposições aplicáveis, designadamente as previstas nos artigos 170.º e 172.º a 179.º do Código Civil.

Funchal, vinte e oito de Março de dois mil.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL****COINERTES, LDA.**

Número de matrícula: 05676;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511073836;  
Número de inscrição: 04;  
Número e data da apresentação: Ap. 01/010424

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 5.000.000\$00, para 6.700.000\$00, tendo em consequência sido alterado o artigo 3.º do contrato que, fica com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 27 de Abril de 2001.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Artigo terceiro**

O capital social integralmente realizado é do montante de seis milhões e setecentos mil escudos e está representado em oito quotas de igual valor nominal de oitocentos trinta e sete mil e quinhentos escudos, pertencentes: uma a cada das sócias, “Cimentos Madeira, Limitada”, “Solinertes - Extracção de Inertes, Limitada”, “Arinerte - Sociedade de Exploração e Comercialização de Inertes da Madeira, Limitada”, “António Pereira & Filhos, Limitada” “Arimadeira - Extracção e Comercialização de Areias da Madeira, Limitada”, “E.T.F. - Empresa de Transportes do Funchal, S.G.P.S., Limitada”, “Socinerte - Extracção e Exploração de Inertes Marítimos, Limitada” e “Basaltareias - Extracção e Comercialização de Areias, Limitada”.

**FREITAS & RAMOS, LIMITADA**

Número de matrícula: 02254/741120;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511002165;  
Número de inscrição: 11;  
Número e data da apresentação: Ap. 05/991116

Maria Isabel Velosa Barreto Ferreira Alves, 1.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de quatrocentos, para um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, tendo em consequência sido alterados os artigos 4.º e 5.º do contrato que, ficaram com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 18 de Novembro de 1999.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

**Capital**

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, que pertencem uma a cada um dos sócios, José Luís Fernandes e Jorge Manuel Fernandes.

**Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, compete a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a intervenção conjunta de ambos, para obrigar validamente a sociedade em todos os actos e contratos; porém para actos de mero expediente basta a assinatura de qualquer gerente.

**GOMES & TEIXEIRA, LDA.**

Número de matrícula: 02882/820210;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017219;  
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 31 de Julho de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

**VILA D' ABRA - EMPREENDIMENTOS  
TURÍSTICOS, LDA.**

Número de matrícula: 08238/010522;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511184930;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número e data de apresentação: Ap. 15/010522

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre André Gonçalves Jardim Nunes da Silva e Diogo Gonçalves Jardim Nunes da Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 25 de Maio de 2001.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeiro  
Firma, sede e representação local

- 1 - A sociedade adopta a firma "Vila D'Abra - Empreendimentos Turísticos, Lda." e tem a sua sede social na Rua Conde Carvalhal, número oitenta G, freguesia de Santa Maria Maior, concelho do Funchal.
- 2 - A sociedade poderá, mediante simples deliberação da gerência:
  - a) Deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe.
  - b) Criar sucursais, filiais, agências ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Segundo  
Participações sociais

A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por lei especial, agrupamentos complementares de empresas, consórcios, associações em participação e, inclusivamente, como sócia de responsabilidade limitada.

Terceiro  
Objecto

A sociedade tem por objecto empreendimentos turísticos, exploração de turismo no espaço rural, exploração de casas de natureza, projectos e organização de programas de animação turística e cultural, venda a retalho, prestação de serviços de manutenção e gestão de instalações turísticas, gestão de recursos humanos, marcas e material desportivo.

Quarto  
Capital e quotas

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, correspondendo à soma de duas quotas de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencendo uma ao sócio André Gonçalves Jardim Nunes da Silva e outra ao sócio Diogo Gonçalves Jardim Nunes da Silva.

Quinto  
Cessão de quotas

- 1 - A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.

- 2 - A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos, depende do consentimento da sociedade, gozando a sociedade em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo lugar, do direito de preferência.
- 3 - Se mais de um sócio quiser preferir, a quota será distribuída entre eles na proporção das que então possuem.

Sexto  
Prestações suplementares e suprimentos

- 1 - Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante que a assembleia geral deliberar.
- 2 - Os sócios não são obrigados a prestações suplementares sem deliberação expressa da assembleia geral nesse sentido, mas podem fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições a definir em assembleia geral.

Sétimo  
Gerência

- 1 - A gerência e representação da sociedade será nomeada em assembleia geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a dispensa de caução e sobre a remuneração ou não do cargo de gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente ou de mandatário ou procurador, no âmbito dos poderes que lhe forem atribuídos expressamente pela procuração.
- 3 - Os gerentes poderão delegar as suas atribuições para determinados negócios ou espécie de negócios, mas sempre sob a sua inteira responsabilidade e mediante mandato expresso e formalmente válido noutro gerente ou em pessoa estranha à sociedade; e a sociedade poderá também nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.
- 4 - A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes e estranhos aos negócios sociais.

Oitavo  
Amortização de quotas

- 1 - É vedado aos sócios constituir a quota em garantia ou caução de alguma obrigação.
- 2 - A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de noventa dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos casos seguintes:
  - a) Por acordo de sócios;
  - b) Por falência ou insolvência do sócio titular;
  - c) Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou a adjudicação de qualquer quota;
  - d) Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;

- e) Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cessão da sua quota, depois de a sociedade ou os sócios terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto no artigo quinto deste contrato;
- f) Por constituição da quota, pelo seu titular, em garantia ou caução de alguma obrigação.
- 3 - A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b) a f) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço social legalmente aprovado.
- 4 - As amortizações consideram-se consumadas e produzem todos os efeitos pelo pagamento ou consignação em depósito do correspondente valor.

Nono  
Assembleia geral

- 1 - A convocatória para as reuniões de assembleia geral, quer a ordinária, que se realizará dentro dos três meses seguintes a cada exercício, quer as extraordinárias ou universais, que serão tantas quantas as que os sócios entenderem, será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outros prazos e formalidades.
- 2 - Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, em qualquer assembleia geral ou em deliberações por escrito, mantendo se válido o mandato para o efeito enquanto não for revogado.
- 3 - Estando todos os sócios presentes ou representados é dispensada a convocação das assembleias gerais.

Décimo  
Aumentos de capital

Em quaisquer futuros aumentos de capital é reservado aos sócios o direito de manterem as proporções de capital que detiverem à data em que for deliberado o aumento.

Décimo primeiro  
Balanços anuais e distribuição de lucros

Anualmente proceder-se-á ao balanço que será encerrado em relação a trinta e um de Dezembro de cada ano. Os lucros líquidos serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas, depois de deduzidos cinco por cento para Fundo de reserva Legal, podendo a assembleia geral deliberar a criação de um Fundo de Reserva Livre.

Décimo segundo  
Transmissão da quota por morte  
ou interdição de sócio

Ocorrendo a morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, continuando com os sócios sobreviventes e os herdeiros do sócio falecido ou interdito, os quais nomearão um de entre eles, que os representará na sociedade enquanto a quota permanecer indivisa.

Décimo terceiro  
Dissolução da sociedade

A dissolução da sociedade por deliberação dos sócios ou por motivos que implicitamente o determinem, igualmente determina que os haveres sociais, tanto as obrigações do

passivo como o activo, sejam adjudicados aos sócios na proporção das suas quotas.

Disposições transitórias  
Décimo quarto

Ficam desde já nomeados gerentes todos os sócios.

Décimo quinto

A sociedade entra imediatamente em actividade, pelo que, a gerência fica desde já autorizada:

- a) A praticar todos os actos e contratos compreendidos no objecto social, ainda antes do registo definitivo, não obstante ficarem condicionados ao mesmo e à assunção pela sociedade dos respectivos efeitos;
- b) A efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição e correntes da sociedade.

Décimo sexto

Fica, desde já, admitida por deliberação dos sócios a derrogação dos preceitos dispositivos do Código das Sociedades Comerciais.

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL  
DE SANTA CRUZ**

**AGOSTINHO & ANABELA, LDA.**

Número de matrícula: 00624/980318;  
Número e data da apresentação: 06/20000517;  
Número da inscrição: 02;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103123;  
Sede: Sítio da Assomada, n.º J, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi aumentado o capital e alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os artigos 3.º e 4.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º  
Objecto

A sociedade tem por objecto, construção civil e obras públicas e transportes rodoviários de mercadorias.

Artigo 4.º  
Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é do montante de um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos, e encontra-se dividido em:

- duas quotas, dos valores nominais de setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e sete escudos, pertencente ao sócio Agostinho Viveiros de Melim, e
- uma quota do valor nominal de duzentos e cinquenta mil seiscentos e três escudos, pertencente à sócia Ana Bela Franco Dias Melim.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CARVALHO VARES - CONSTRUÇÕES,  
UNIPESSOAL, LDA.**

Número de matrícula: 00876/20010510;  
 Número e data da apresentação: 13/20010510;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: P 511186894;  
 Sede: Sítio da Ribeira, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que Fernando Carvalho de Vares c.c. Maria Clementina Fernandes Alves Ferro Vares constituiu a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**Artigo 1.º**

- 1 - A sociedade adopta a firma "Carvalho Vares - Construções, Unipessoal, Lda.", tem a sua sede no Sítio da Ribeira, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

**Artigo 2.º**

- 1 - A sociedade tem por objecto "construção e reparação de edifícios (em todo ou em parte) - compra e venda materiais de construção".
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

**Artigo 3.º**

- 1 - O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros que corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal, pertencente ao sócio único Fernando Carvalho de Vares.
- 2 - Por simples deliberação do sócio, poderão ser realizadas prestações suplementares no montante de dez mil euros.

**Artigo 4.º**

- 1 - A administração e representação da sociedade dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral compete ao único sócio Fernando Carvalho de Vares, que desde já é designado gerente.
- 2 - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente.

Declarou ainda o outorgante:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo sócio gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na

Conservatória competente, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que, para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente pode proceder ao levantamento total da importância depositada na "Caixa Geral de Depósitos, S.A.", referente à entrada do sócio único para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**EMPRESA DE AUTOMÓVEIS DO CANICO, LDA.**

Número de matrícula: 00016/370605;  
 Número e data da apresentação: 11 e 12/20010516;  
 Número de inscrição: 01- Av. 1, 03;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: 511024681;  
 Sede: Sítio da Vargem, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que:  
 - foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de Aurélio Teixeira Rodrigues, por falecimento em 10 Março de 2001;  
 - foi nomeado gerente João Henrique Franco Gomes - por deliberação de 27 de Abril de 2001.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GIATO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.**

Número de matrícula: 00862/20010323;  
 Número e data da apresentação: 02/20010323;  
 Número de inscrição: 01;  
 Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
 Sede: Urbanização Inter Marina, lote 57, sítio do Garajau, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Assunta Maria Jardim Marcos e Velosa c. c. Ilídio Pimenta Fernandes Velosa e Tiago André Jardim Marcos Pimenta Velosa, solteiro, maior, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

**1.º**

A sociedade adopta a denominação "GIATO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA." e terá sede à Urbanização Inter Marina, lote 57, sítio do Garajau, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz, a qual poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

**2.º**

O objecto da sociedade consiste na exploração de cafés, bares, restauração e similares de hotelaria.

## 3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário é do montante de vinte e cinco mil euros e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de vinte e dois mil e quinhentos euros, à sócia Assunta Maria Jardim Marcos e Velosa; e
- uma do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, ao sócio Tiago André Jardim Marcos Pimenta Velosa.

## 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios e ao não sócio José Miguel Marcos Branco, casado, residente à Estrada do Aeroporto, número 2, sítio da Tendeira, Caniço, Santa Cruz, que desde já são nomeados gerentes.
- 2 - A sociedade fica validamente obrigada em todos os seus actos e contratos com a assinatura da gerente Assunta Maria Jardim Marcos e Velosa.
- 3 - Para actos de mero expediente é suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes.

## 5.º

A sociedade pode adquirir participações noutras sociedades, ainda que com objecto diverso do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

## 6.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios cônjuges, ascendentes e, descendentes, mas para estranhos fica dependente do consentimento prévio da sociedade, ficando neste caso atribuído aos sócios não cedentes o direito preferencial.

## 7.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, até ao montante de cinquenta mil euros, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

## 8.º

A sociedade gozará do direito de amortizar qualquer quota pelo valor resultante do último balanço aprovado, sempre que a quota em causa seja objecto de penhora, arresto ou qualquer outra forma de apreensão forçada.

## 9.º

No caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido ou representante do interdito, os quais deverão nomear entre si, um, que a todos represente, enquanto a quota se mantiver indivisa.

## 10.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

## Disposição transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, pelo que a gerência, fica desde já autorizada a celebrar negócios jurídicos, bem como a levantar as importâncias depositadas, correspondentes à realização do capital, para fazer face a encargos inerentes à sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 24 de Abril de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**GIATO - ACTIVIDADES HOTELEIRAS, LDA.**

Número de matrícula: 00862/20010323;  
Número e data da apresentação: 03/20010518;  
Número de inscrição: 01-Av.1;  
Número de identificação de pessoa colectiva: P 511182813;  
Sede: Urbanização Inter Marina, lote 57, sítio do Garajau, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe que foram depositados os documentos onde consta a cessação de funções de gerente de José Miguel Marcos Branco, por destituição em 16 Março de 2001.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

**IMOCAMACHA - PROMOÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.**

Número de matrícula: 00873/20010504;  
Número e data da apresentação: 04/20010504;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Sede: Sítio dos Casais de Além, Camacha, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre José Manuel de Freitas Miranda c. c. Maria Adelina Marques Gomes de Freitas Miranda e Alberto Luís Gomes Miranda c. c. Maria Marta Jesus Andrade Miranda foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

## Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Imocamacha - Promoção Imobiliária, Lda." e tem a sua sede no sítio dos Casais de Além, freguesia da Camacha, concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou

para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto; "Promoção Imobiliária, construção, compra e venda de propriedades."
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

- 1 - O capital social é de catorze mil novecentos e sessenta e quatro euros, a que e está dividido em duas quotas, sendo:
  - uma no valor nominal de oito mil duzentos e trinta euros, pertencente ao sócio, José Manuel de Freitas Miranda, e
  - outra do valor nominal de seis mil setecentos e trinta e quatro euros, pertencente ao sócio Alberto Luís Gomes Miranda.
- 2 - Por deliberação poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante global de vinte e oito mil euros.

#### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for deliberado em assembleia geral, fica afecta aos sócios José Manuel de Freitas Miranda e Alberto Luís Gomes Miranda, desde já designados gerentes.
- 2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção conjunta dos dois gerentes.
- 3 - Não é permitido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações e actos análogos.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelos gerentes a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na respectiva Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, os gerentes poderão proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banco Comercial Português, Nova Rede",

referente às entradas dos sócios para a realização do capital social.

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### JOÃO SOUSA FERNANDES ALVES & LÚCIA, LDA.

Número de matrícula: 00864/20010329;  
Número e data da apresentação: 04/20010329;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: ;  
Sede: Sítio das Regadinhas, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre João de Sousa Fernandes Alves c. c. Lúcia Alves Pereira Alves e Lúcia Alves Pereira Alves, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

#### Capítulo I Firma e sede

##### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "João Sousa Fernandes Alves & Lúcia, Lda." e tem, a sua sede no sítio das Regadinhas, freguesia e concelho de Santa Cruz.
- 2 - Por simples deliberação da gerência pode a sede social ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode a sociedade instalar e manter sucursais e outras formas de representação social.

#### Capítulo II Objecto

##### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto: "Indústria de transporte em táxi".
- 2 - A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada, em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

#### Capítulo III Capital

##### Artigo 3.º

O capital social é de cinco mil euros e está dividido em duas quotas iguais, nos valores nominais de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma a cada um dos sócios João de Sousa Fernandes Alves e Lúcia Alves Pereira Alves.

#### Capítulo IV Órgãos e representação

##### Artigo 4.º

- 1 - A administração e representação da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em

assembleia geral, fica afectada ao sócio João de Sousa Fernandes Alves, desde já designado gerente.

2 - A sociedade fica obrigada com a intervenção do gerente nomeado.

4 - Não é permitido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos alheios ao objecto social, nomeadamente em letras de favor, fianças, abonações actos análogos.

#### Artigo 5.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias, salvo os casos em que a lei exija outras formalidades e sem prejuízo de outras formas de deliberação dos sócios legalmente previstas.

#### Capítulo V Quotas

#### Artigo 6.º

As cessões de quotas totais ou parciais a título oneroso a favor de não sócios depende do consentimento prévio da sociedade, ficando reservado o direito de preferência em primeiro lugar à sociedade e aos sócios não cedentes em segundo.

Declararam ainda os outorgantes:

Que, sem prejuízo do disposto no Código das Sociedades Comerciais, se consideram adquiridos pela sociedade os direitos e por ela assumidas as obrigações decorrentes de negócios celebrados pelo gerente a partir da data desta escritura e antes de efectuado o registo definitivo na Competente Conservatória, ficando para o efeito conferida a necessária autorização.

Que para a instalação dos serviços da sociedade e demais despesas inerentes ao início da actividade social, o gerente poderá proceder ao levantamento total da importância depositada no "Banif- Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente às entradas dos sócios para a realização do capital

Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz, 24 de Abril de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **SPIROC - SOCIEDADE MADEIRENSE TÉCNICA METALÚRGICA, LDA.**

Número de matrícula: 00849/20010219;  
Número e data da apresentação: 03/20010427;  
Número de inscrição: 08;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511017090;  
Sede: Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M. I., 5.2, 9.125, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica com referência à sociedade em epígrafe, foi alterado o pacto, tendo em consequência, sido alterados os Artigos 1.º e 4.º do contrato que ficaram com a seguinte redacção:

1.º  
Sede

A sociedade tem a sua sede no Parque Industrial da Cancela, Pavilhão M.I., 5.2, 9.125, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

4.º  
Gerência

A gerência da sociedade, pertence aos sócios Manuel Martinho Spinola Cabral e Duarte Miguel Morna Cabral, desde já nomeados gerentes, sendo suficiente a assinatura de qualquer um deles para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Arquivo mais:

Uma declaração emitida pelo Técnico Oficial de Contas, por onde verifiquei que o valor correspondente da quota cedida resultante do último balanço é o de nove milhões quatrocentos e setenta mil duzentos e quarenta e três escudos e onze centavos.

O texto completo na sua redacção actualizada, fica depositado na pasta respectiva.

Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### **VELOSA & AGUIAR, LDA.**

Número de matrícula: 00882/20010516;  
Número e data da apresentação: 08/20010516;  
Número de inscrição: 01;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511183917;  
Sede: Caminho do Piquinho, n.º 22, sítio da Tendeira, Caniço, Santa Cruz

Sílvia Marta Miranda de Freitas, 2.ª Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que entre Armando Gouveia Velosa c. c. Otília Fátima Nóbrega Aguiar Velosa e Otília Fátima Nóbrega Aguiar Velosa, casada, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte:

Primeira

A sociedade adopta a firma "VELOSA & AGUIAR, LDA.", e tem sede ao Caminho do Piquinho, número 22, sítio da Tendeira de Cima, freguesia do Caniço, concelho de Santa Cruz.

Segunda

O seu objecto é o transporte ocasional de passageiros em veículos ligeiros.

Terceira

O capital social é de cinco mil euros e está representado em duas quotas que pertencem:

- uma, do valor nominal de quatro mil euros e mil euros, ao sócio Armando Gouveia Velosa, e
- outra, do valor nominal de mil euros à sócia, Otília Fátima Nóbrega Aguiar Velosa.

## Quarta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, pertence aos sócios que forem eleitos pela assembleia geral.

Parágrafo primeiro - Fica desde já nomeado gerente o sócio, Armando Gouveia Velosa.

Parágrafo segundo - A sociedade obriga-se com a assinatura do gerente nomeado.

## Quinta

A cessão total ou parcial de quotas para estranhos, depende do prévio consentimento da sociedade que poderá, em primeiro lugar, e os sócios, em segundo, optar pelo exercício do direito de preferência.

## Sexta

A sociedade poderá amortizar compulsivamente quotas, quando sejam arrestadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, ou sejam cedidas para estranhos, sem o prévio consentimento da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será no caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e no de cessão sem o consentimento, o valor nominal, se outro inferior não resultar do último balanço.

## Sétima

A sociedade poderá participar em outras sociedades, de qualquer tipo e objecto, e ainda que reguladas por leis especiais, bem como em consórcios e agrupamentos complementares de empresas.

## Oitava

No caso de falecimento de qualquer sócio a sociedade não se dissolve, continuando com os herdeiros do falecido

que nomearão um entre si, que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

## Nona

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até cem mil euros, e em conformidade, com tudo o mais que a assembleia geral deliberar, nomeadamente quanto ao montante tornado exigível e ao prazo de prestação.

## Décima

A convocação das assembleias gerais, será feita por carta registada com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com a antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos, em que a lei exija outra forma de convocação.

## Décima primeira

A sociedade iniciará a sua actividade no dia de hoje, podendo a gerência desde já, e mesmo antes de concluído o registo da presente constituição, praticar actos ou negócios jurídicos conexos com a actividade da sociedade, que se considerarão por esta assumidos com aquele registo.

## Transitória

A gerência fica igualmente autorizada a desde já movimentar o saldo da conta do depósito do capital social no "Banif- Banco Internacional do Funchal, S.A.", Agência do Caniço, para os fins previstos na cláusula anterior.

A sociedade em referência tem o NIPC P511183917, Código 60220.

Conservatória do registo Comercial de Santa Cruz, 28 de Maio de 2001.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	2 892\$00, cada;
Duas laudas . . . . .	3 136\$00, cada;
Três laudas . . . . .	5 141\$00, cada;
Quatro laudas . . . . .	5 472\$00, cada;
Cinco laudas . . . . .	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas . . . . .	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

## ASSINATURAS

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
<b>Uma Série</b>	4 689\$00	2 410\$00
<b>Duas Séries</b>	9 030\$00	4 515\$00
<b>Três Séries</b>	11 025\$00	5 513\$00
<b>Completa</b>	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)